



Vergueiro, 2485, CEP: 04.101-200 - Vila Mariana – São Paulo – (11) 5082-3691 - www.anpg.org.br

DOCUMENTO TÉCNICO-POLÍTICO SOBRE A PÓS-GRADUAÇÃO NO NOVO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (PNE) 2024–2034

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos

Brasília, maio de 2025

SUMÁRIO

<u>1) OBJETIVO</u>	1
<u>2) CONTEXTO E TRAJETÓRIA HISTÓRICA.....</u>	1
<u>3) RESUMO EXECUTIVO DAS CONSIDERAÇÕES DA ANPG.....</u>	2
<u>4) PÓS-GRADUAÇÃO BRASILEIRA.....</u>	5
A) LATO SENSU.....	6
B) RESIDÊNCIAS EM SAÚDE	6
c) STRICTO SENSU	8
BOLSAS DE ESTUDOS.....	11
DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS.....	14
DIREITOS TRABALHISTAS.....	15
IMPACTO FINANCEIRO PARA A CESTA DE DIREITOS	16
<u>5) CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</u>	17

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

1) OBJETIVO

Este documento tem por finalidade apresentar, de forma sintética e fundamentada, elementos que justificam e orientam a defesa da ampliação de políticas públicas voltadas à pós-graduação no âmbito do novo Plano Nacional de Educação (PNE), proposto pelo Projeto de Lei n. 2614/2024. Com isso, a ANPG redige o respectivo documento, apontando metas e estratégias para o Brasil avançar seu parque nacional de pós-graduação. Esse documento tem como os estudos e diagnósticos recentes, a inclusão de medidas que garantam a valorização dos(as) pesquisadores(as) em formação e o fortalecimento do Sistema Nacional de Pós-Graduação.

2) CONTEXTO E TRAJETÓRIA HISTÓRICA

A Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG), fundada em 1986, é a entidade representativa nacional dos pós-graduandos matriculados em programas de pós-graduação no Brasil, compreendendo as modalidades *lato sensu* e *stricto sensu*. Em seus quase 40 anos de história, a ANPG tem pautado o Congresso Nacional com proposições legislativas que tratam da condição de trabalho e dos direitos sociais dos(as) pós-graduandos(as), desde o Projeto de Lei 2405/1989 (de autoria do então Deputado Federal Florestan Fernandes) até o mais recente Projeto de Lei 975/2024 (de autoria da Deputada Federal Alice Portugal) e que versa sobre os direitos previdenciários para os pós-graduandos *stricto sensu*.

Para basear suas propostas, a ANPG tem se dedicado à formulação política para entender qual o papel do pós-graduando no mundo da formação e do trabalho. Com isso, foi lançado o documento "Dossiê Florestan Fernandes: Estudo Preliminar sobre condição do Pós-graduando brasileiro no mundo do Trabalho e da formação", em parceria da ANPG com o Centro de Estudos e Memória de Juventude. Esse documento fornece um diagnóstico aprofundado da realidade de mais de 300 mil pesquisadores(as) em formação no Brasil, demonstrando os impactos da estagnação das bolsas, da ausência de reconhecimento profissional, da sobrecarga de trabalho e da falta de políticas públicas adequadas.

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

3) RESUMO EXECUTIVO DAS CONSIDERAÇÕES DA ANPG

No Plano Nacional de Educação (2014–2024) -PNE, as metas referentes à pós-graduação brasileira foram formuladas em consonância com o desafio do desenvolvimento nacional. Segundo a OCDE, há uma relação direta entre o grau de desenvolvimento de um país e a proporção de doutores em sua população. Assim, o PNE vigente estabeleceu duas metas (13 e 14), voltadas ao aumento do número de mestres e doutores no país e à sua proporção na educação superior. Ambas foram alcançadas ainda na metade do período de vigência do plano. No entanto, mesmo com esses avanços, o Brasil ainda apresenta uma taxa de doutores cinco vezes inferior à média dos países da OCDE.

Diante disso, a proposta do novo PNE, atualmente em debate no Congresso Nacional, acerta ao propor o aumento do percentual de mestres e doutores, estipulando a meta de 35 mestres e 20 doutores titulados por ano para cada 100 mil habitantes. Apesar disso, frente ao desafio nacional, essa meta se mostra tímida. Para que o Brasil alcance, em 10 anos, a média de doutores dos países da OCDE, seria necessário titular cerca de 1,5 milhão de novos doutores no período — o que corresponderia a uma meta de 70 doutores titulados por 100 mil habitantes ao ano, e não apenas 20.

Além disso, o cenário atual aponta para uma possível crise de perspectiva da pós-graduação. A ausência de condições adequadas e de valorização (especialmente no que diz respeito a direitos) tem tornado a pós-graduação menos atrativa para os recém-graduados, favorecendo o crescimento do fenômeno da não procura (com programas que não conseguem preencher suas vagas) e o aumento da evasão. Diante disso, torna-se fundamental que o PNE incorpore a perspectiva da criação de uma cesta de direitos básicos — estudantis, trabalhistas e previdenciários — voltada aos pós-graduandos, como instrumento de valorização e atração de novos talentos.

Outro ponto crítico da proposta atual do PNE é a ausência de metas e estratégias voltadas à pós-graduação lato sensu, como especializações, residências e MBAs. Embora sejam modalidades reconhecidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), essas

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

formações ainda não foram devidamente incorporadas ao escopo de discussão do plano e do sistema nacional de educação.

Apesar dessas lacunas, é importante destacar que as estratégias apresentadas na proposta do PNE estão em consonância com os princípios e diretrizes aprovados no novo Plano Nacional de Pós-Graduação (2025–2029).

Diante das considerações acima, solicitamos que as seguintes medidas sejam incorporadas e/ou ajustadas no texto:

Menção a meta de 10% do PIB para educação;

1. Ajuste da meta de 35 doutores para 70 doutores por 100 mil habitantes;
2. Reconhecimento do vínculo híbrido dos(as) pós-graduandos(as) como estudantes-trabalhadores(as), com previsão de direitos previdenciários e proteção social.
3. Adoção de políticas de valorização permanentes: recomposição e reajuste regular das bolsas de estudos
4. Inclusão da assistência estudantil para a pós-graduação em orçamento específico, com foco em moradia, alimentação, saúde mental e acessibilidade.
5. Expansão das políticas afirmativas para inclusão de mulheres, negros(as), indígenas, quilombolas, pessoas com deficiência e LGBTQIAPN+.
6. Articulação efetiva entre CAPES, CNPq, FAPs estaduais e universidades públicas para viabilizar o Sistema Nacional de Pós-Graduação.
7. Criação de incentivos à inserção dos(as) mestres(as) e doutores(as) nas indústrias, nos serviços públicos e nas políticas de desenvolvimento nacional.
8. Criar um censo e sistema de avaliação da pós-graduação *lato sensu*;
9. Reduzir a carga horária formativa das residências em saúde de 60 horas semanais para 44 horas.



Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

4) PÓS-GRADUAÇÃO BRASILEIRA

A pós-graduação no Brasil surge e se consolida a partir da elaboração do Parecer Sucupira (1965), no qual coloca que ela possuía três objetivos técnicos: a) formar professores – expansão da rede universitária; b) estímulo ao desenvolvimento de pesquisas; c) treinamento eficaz de técnicos e trabalhadores. Já a política e social serviria para um processo de diferenciação vertical, restabelecendo o valor econômico e simbólico do diploma de ensino superior para os filhos da elite brasileira já que havia um crescimento do parque universitário na época.

Essa pós-graduação ao longo do seu desenvolvimento, se diferencia em duas modalidades: *stricto sensu* (mestrado e doutorado) e *lato sensu* (especializações, aperfeiçoamentos, cursos de MBA, residências...). A primeira modalidade se constitui com um objetivo de agregação de valor científico cultural, conceder um grau acadêmico e um diploma para seus egressos enquanto a segunda estaria responsável para uma formação técnico-profissional e treinamento profissionais em partes.

Mesmo com pouca idade, cerca de 60 anos, o parque nacional de pós-graduação é robusto, e teve um crescimento significativo nas duas primeiras décadas desse século. Apesar disso, podemos dizer que a pós-graduação no Brasil ainda segue sendo para poucos. Veja a Figura 1 abaixo.



Figura 1. Raio-x do ensino superior no Brasil. Imagem: Instituto Semesp

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

a) *Lato sensu*

Segundo o Mapa do Ensino Superior do Instituto Semesp, em 2022, a modalidade *lato sensu* no Brasil era responsável por cerca de 1,3 milhão de matrículas, sendo compreendida em mais de 173 mil cursos de especializações, distribuídas em mais de 2071 instituições de ensino. 90% dessas vinculadas a rede privada de ensino, sendo destas mais de 50% com fins lucrativos. Apesar desse volume grande de matrículas, um problema concreto em relação a essa modalidade é que não há regulamentação e tampouco sistema de avaliação desses cursos, com exceção dos cursos de residências em saúde, os quais são vinculados a Comissões Nacionais, vinculados ao Ministério da Saúde e Educação. Os demais cursos não passam por um credenciamento exigente para abertura e sequer passam por uma avaliação periódica. O agravante disso é que não existe um órgão ou instituição de Estado que concentre os dados desses cursos, ao longo da história, essa responsabilidade já foi da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoa de Nível Superior (CAPES) e do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), entretanto hoje suas informações só são possíveis a partir de cruzamento dos dados com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios do IBGE.

Ou seja, há no âmbito da pós-graduação *lato sensu* um campo fértil para reprodução da iniciativa privada e da educação enquanto mercadoria, passando ao largo de objetivos sociais que possam permitir que essa modalidade sirva a um projeto nacional de desenvolvimento e sirva para elevar a educação de uma sociedade frente aos desafios de um mercado de trabalho que exige cada vez mais qualificação.

Nesse sentido, defendemos:

- Criação de uma Comissão Nacional de Pós-graduação *Lato Sensu* para regulamentação;
- Criação de um Sistema Nacional de Avaliação *Lato Sensu*;
- Inclusão da pós-graduação *Lato sensu* no Plano Nacional de Pós-graduação.

b) *Residências em Saúde*

As Residências Profissionais em Saúde são modalidades de ensino de pós-graduação *lato sensu* com dedicação exclusiva, voltadas para o ensino-serviço, a partir de uma cooperação intersetorial, a fim de capacitar jovens recém-formados nas profissões da saúde para inserção no mercado de trabalho, prioritariamente dentro do SUS (BRASIL, 2005). Na atualidade, elas são classificadas em residências médicas (RM) e residências em saúde, sendo esta última, subdividida em residências multiprofissionais

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

em saúde (RMS) e em área profissional de saúde (RAPS), ambas incluindo as demais 14 profissões de saúde reconhecidas pelo Conselho Nacional de Saúde (BRASIL, 2021a; 2021b). Enquanto os programas de residência RAPS compreendem apenas profissionais de uma única profissão, os programas de RMS constituem-se em uma educação interprofissional em saúde, preconizando a integração e interação de duas ou mais categorias profissionais (BRASIL, 1990; 2018).

Na atualidade, essa modalidade é considerada modelo-ouro de formação de quadros técnicos no país e destacam-se por ser considerada uma força de trabalho essencial para o acesso e assistência à saúde ao povo brasileiro. Entretanto, apesar dessa importância, e mais de 20 anos de sua institucionalização, não existe uma política nacional de valorização dos residentes e tampouco uma política nacional que se proponha a superar os desafios históricos dessa modalidade de ensino.

Por exemplo, existe uma fragilidade jurídica referente a residência multiprofissional e uniprofissional, pois todas as suas regulamentações se dão, a partir de normas infralegais, como portarias ministeriais, as quais deixam susceptíveis à perfis do governo federal, causando consequência de paralisação das atividades da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional (CNRMS). Além disso, em que pese a dedicação exclusiva, a bolsa-salário dos residentes sofre uma desvalorização frente aos índices inflacionários, carga horária exaustiva de trabalho (60 horas semanais: 16 a mais quando comparamos com as permitidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas). E, muitas vezes, trabalham com tolhimento de direitos trabalhistas e assédios, em virtude do ambiente pouco saudável reproduzido por algumas coordenações de residências multiprofissionais.

Ademais, há centenas de programas que estão em funcionamento sem sequer um Núcleo Docente Assistencial Estruturante – NDAE, estrutura imprescindível para execução e cumprimento do Projeto Político Pedagógico. Com agravante da faltam docentes, tutores e preceptores docentes vinculados aos programas. Não obstante, parte dos programas não possuem estrutura física que possibilitem ter uma coordenação das residências, aulas presenciais, reuniões e convivência entre os residentes. Ou seja, esse cenário atual coloca os programas de residência em condições frágeis, comprometendo a qualidade do ensino e do serviço prestado ao SUS, ameaçando a continuidade da formação dos residentes.

Nesse sentido, faz-se necessário a construção de condições que permitam que as residências cumpram seus objetivos de serem vetores para o fortalecimento da rede de atenção à saúde, ampliando o acesso e qualificando o sistema estadual de saúde. Por isso, apresentamos o conjunto de demandas:

- Mudanças no *status* da residência na Lei de Diretrizes de Base da educação, permitindo que a residência conceda um título e um diploma;

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

- Reajuste das bolsas-salários dos residentes associadas a um mecanismo de indexação e reajuste dos valores periódicos;
- Redução da carga-horária de 60 para 40 ou 44 horas semanais;
- Política Nacional de Residências, que contemple uma reestruturação dos programas de residências, com formação de docentes, tutores e preceptores;
- Revogação da Portaria Interministerial N 7/2020, com construção de uma CNRMS que possa haver participação social.
- Garantia de não reposição de faltas (em até 15% da carga horária total) em caso de atestado médico ou outros motivos alheios à vontade do residente
- Política de Assistência Estudantil para as residências uni e multiprofissionais em saúde

c) *Stricto sensu*

A modalidade *stricto sensu* no país, comumente chamada de pós-graduação, pode ser considerada como uma das políticas públicas educacionais de mais robustez e qualidade do país. Não à toa, tem vínculo direto com 90% da ciência nacional produzida no país e tem sido referência internacional, servindo de modelo para o mundo. Entretanto, a pós-graduação no Brasil sofreu de uma enorme concentração regional e elitização, colocando o desafio da sua expansão e democratização. Por exemplo, apenas em 2005, o estado do Amapá teve sua primeira matrícula de doutorado.

Frente a esse desafio já que existe uma relação direta entre desenvolvimento de uma nação ou região, e fruto das lutas da ANPG, o Brasil estipulou, a partir das metas do V Plano Nacional de Pós-Graduação e do Plano Nacional de Educação, titular 60 mil mestres e 25 mil doutores por ano (Figura 2). Alcançamos essas metas e conseguimos expandir a pós-graduação, a partir da expansão da rede universitária, permitindo levar a titulação de doutores para o interior do Brasil e regiões fora do centro-sul do país. Entretanto, o Brasil ainda titula poucos mestres e doutores quando comparamos os países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), colocando a necessidade de expansão ainda mais da pós-graduação para responder aos desafios nacionais, especialmente com um processo de

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

reindustrialização, avanço da fronteira do conhecimento. Por exemplo, para alcançar apenas a média da OCDE, o Brasil necessita titular 1,5 milhões de doutores no próximo período.

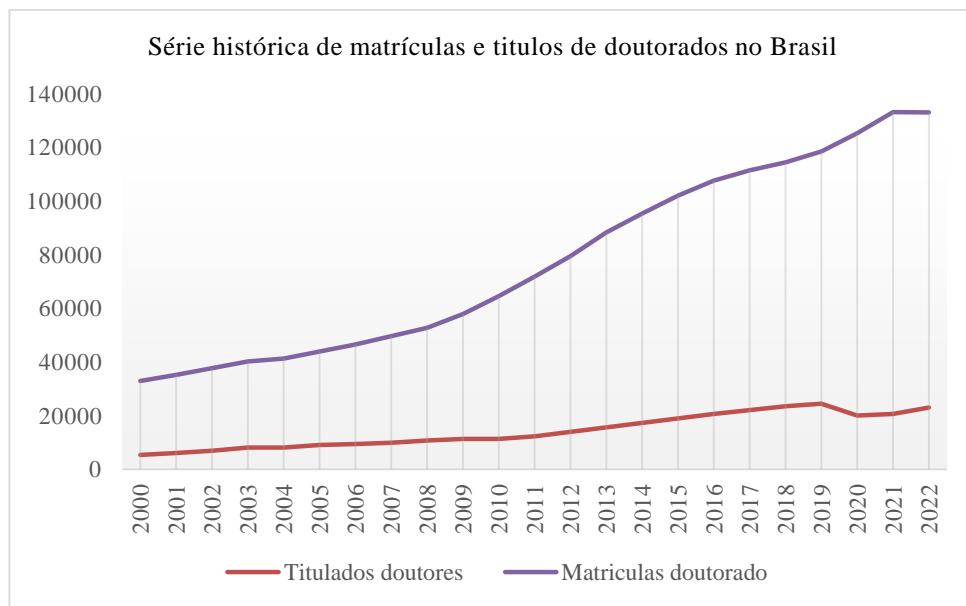
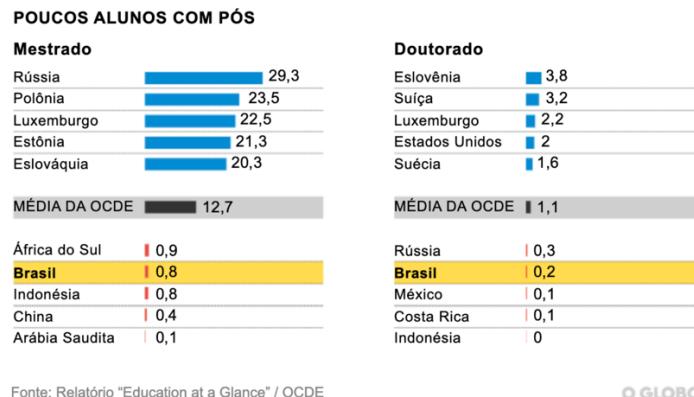


Figura 2. Número de matrículas e titulados no Brasil entre 2000-2022



Fonte: Relatório "Education at a Glance" / OCDE

O GLOBO

Figura 3. Média da proporção brasileira com títulos de mestrado e doutorado, comparando com outros países da OCDE. Fonte: o Globo e relatório "Education at a Glance"

Apesar desse crescimento e da qualidade e da produção científica na mais alta qualidade, o Brasil pode enfrentar uma grave crise de formação de quadros técnicos de alto

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

nível no país por falta de instrumentos de atracão de novos talentos, valorização dos jovens cientistas e falta de perspectiva para absorção desse segmento no setor produtivo econômico nacional. Apenas para exemplificar, o Brasil começou a enfrentar uma queda na titulação de doutores no país (Figura 4), desde 2019, deixando de titular nove mil doutores até 2022, tendo vaga no sistema universitário, em consequência do desmonte da educação e ciência no período de 2016-2022 e da pandemia da covid-19. E, embora haja uma rápida recuperação, relacionada a matrículas represadas no sistema, há forte tendência no decréscimo em virtude do crescimento da não procura e da evasão na pós-graduação. Além disso, a evasão na graduação já atinge a média de 60%, o que coloca teoricamente menos candidatos aos programas de pós-graduação.

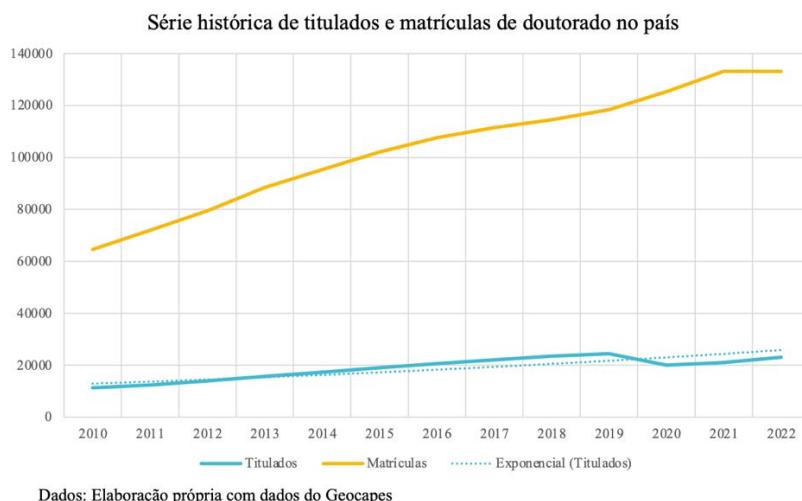


Figura 4. Série histórica de titulação de doutores no país. Elaboração própria com dados do GeoCapes.

A falta de instrumentos de atracão de novos talentos e valorização dos jovens cientistas se dá pelo eclipse de direitos na pós-graduação. No Brasil, o estudante de pós-graduação possui uma condição hibrida entre estar sem sua formação continuada, mas ser ao mesmo tempo profissional já formado e exercendo uma condição laboral, o qual é o desenvolvimento de sua pesquisa. Colocado isso, e apesar dessa condição especial, muitas vezes não somos vistos enquanto estudante pelas universidades e nem o Estado brasileiro nos reconhece enquanto força de trabalho. A exemplo da vedação do nosso acesso ao Plano Nacional de Assistência Estudantil aos estudantes de pós-graduação nas Universidades Federais ou da ausência de

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

direitos trabalhistas e previdenciários. Chega a ser absurdo não podermos contabilizar o tempo de mestrado e doutorado para nosso tempo de previdência. Ou seja, aqueles que trabalham diariamente para o desenvolvimento nacional, a partir do acúmulo do conhecimento e produção científica, é colocado em um lugar de ausência de direitos e seguridade social. Por isso, há necessidade imediata de aprovação de uma cesta de direitos básicos que contemple: 1) direitos estudantis; 2) direitos trabalhistas; e, 3) direitos previdenciários. Direitos que envolvam essas três dimensões e que contemple, dentre outros: bolsa de estudos, tempo previdenciário, adicional de insalubridade, férias, direito à assistência estudantil... Isso não é nada menos que a própria Constituição Federal, em seu capítulo de Ciência e Tecnologia, o qual versa que o Estado brasileiro necessita prover condições especiais para aqueles que se dedicam a produção científica. E, diante de nossa condição híbrida, a cesta de direitos básicos pode prover uma estabilidade, proteção social e condições adequadas para o exercício da nossa produção científica.

CESTA DE DIREITOS BÁSICOS PARA OS PÓS-GRADUANDOS

- 1) Mecanismo de **REAJUSTE PERMANENTE** do valor das bolsas;
- 2) Garantia de **ACESSO À PREVIDÊNCIA** para os(as) pós-graduandos(as) para efeitos de contagem de tempo de serviço;
- 3) Garantia de **ACESSO A SEGURIDADE SOCIAL** de forma ampla: direitos de saúde e assistência social;
- 4) Direitos **ADICIONAIS** como insalubridade e periculosidade;
- 5) **EXTENSÃO ÀS NÃO-BOLSISTAS DOS DIREITOS DE LICENÇA-MATERNIDADE** concedidos às bolsistas (tema já contemplado em lei federal atualmente),
- 6) Criação de **AUXÍLIO MATERNIDADE/PATERNIDADE** permanente;
- 7) **ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL** na pós-graduação;
- 8) **RESERVA DE VAGAS** na pós-graduação, no âmbito nacional;
- 9) **ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E ODONTOLÓGICA**;
- 10) **ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA**.

BOLSAS DE ESTUDOS

As bolsas de estudo são incentivos para a formação de recursos humanos de alto nível e são custeadas pelo Estado aos pós-graduandos da modalidade stricto sensu (mestrado e

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

doutorado) por meio das agências de fomento nacionais: Coordenação de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq); e por meio das Fundações de Amparo à Pesquisa (FAP) além das parcerias público-privadas eventualmente estabelecidas pelas Instituições de Ensino, Pesquisa e/ou programas de pós- graduação.

E, apesar da histórica vitória, capitaneadas pela ANPG, sob a liderança do movimento Ação pela Ciência, do reajuste das bolsas em fevereiro de 2023, por não possuir seu valor atrelado a algum mecanismo de reajuste anual, as bolsas de estudo veem acumulando uma desvalorização histórica frente a um aumento brutal dos preços de alimentos, moradia e transporte. Salvo três momentos históricos desde a concessão da primeira bolsa, em 1952 pela CAPES, não se tem tido uma política permanente de valorização das bolsas de estudos no país. Em 1970, a bolsa de mestrado equivalia a cinco salários mínimos (SM), entretanto em 1983 teve seu valor reduzido a dois SM. Em 1986, em seu primeiro ano de história, a ANPG após grandes mobilizações conseguiu vincular o valor da bolsa a 80% do salário docente universitário. Entretanto, essa política caiu no ano seguinte e a bolsa só voltou a se valorizar em 1995 quando passou a valer um pouco mais de seis SM⁴. De lá pra cá, embora a bolsa tenha sido reajustada após intensa luta da ANPG e dos pós-graduandos (2004, 2006, 2008, 2012, 2023) (Figura 5), a desvalorização da bolsa em termos reais chega a quase 563% (INPC) algo que a colocaria no patamar de R\$ 4.624,00 (mestrado) e R\$ 7.116,00 (doutorado). Isso significa que além de um novo reajuste, é preciso garantir um mecanismo anual de reajuste das bolsas para que seu valor não fique a mercê da conjuntura política do país. Por exemplo, se as bolsas de mestrado e doutorado equivalsessem a 2,5 SM e 4 SM, respectivamente, teríamos uma valorização periódica, acompanhando a política nacional de valorização do salário-mínimo (Figura 6). Com isso, as bolsas de mestrado estariam, pelo menos, custando R\$ 3030,00. Indicamos aqui a indexação ao SM uma vez que é uma política consolidada e com possibilidades de ganho reais ao longo dos anos diferentemente do que aconteceu com o salário dos professores universitários que passam longos hiatos sem reajustes.

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

Além disso, a pós-graduação ainda sofre com a defasagem na quantidade de bolsas. Hoje, menos de 40% dos pós-graduandos matriculados no stricto sensu possuem algum tipo de bolsas, seja concessão nacional ou estadual. Veja os dados abaixo na Tabela 1.

Tabela 1. Quantitativo de matrículas e bolsistas na pós-graduação em 2022. Fonte: Geocapes

Matrículas	Mestrado	Doutorado	Total
	192.324	133.062	325.311
% de bolsistas	47,5%	50%	40,17%

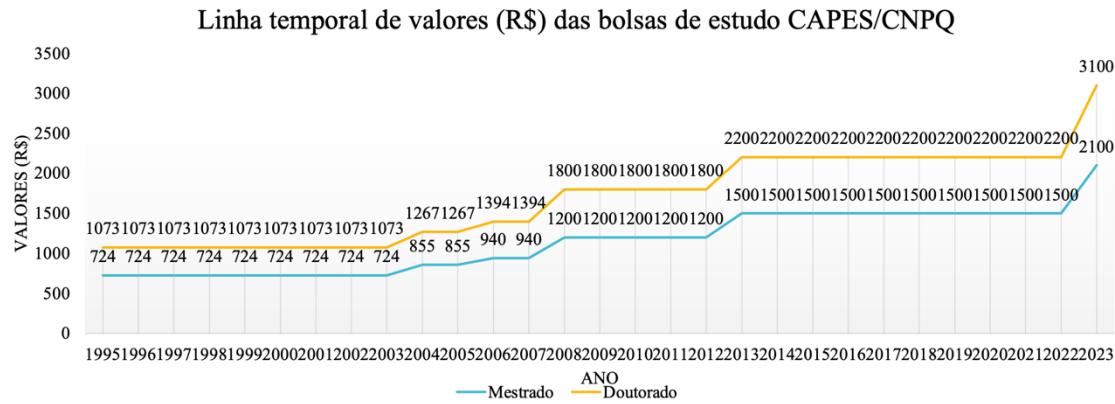


Figura 5. Série histórica dos valores das bolsas de estudos desde 1995 até o último reajuste das bolsas de estudos no país.

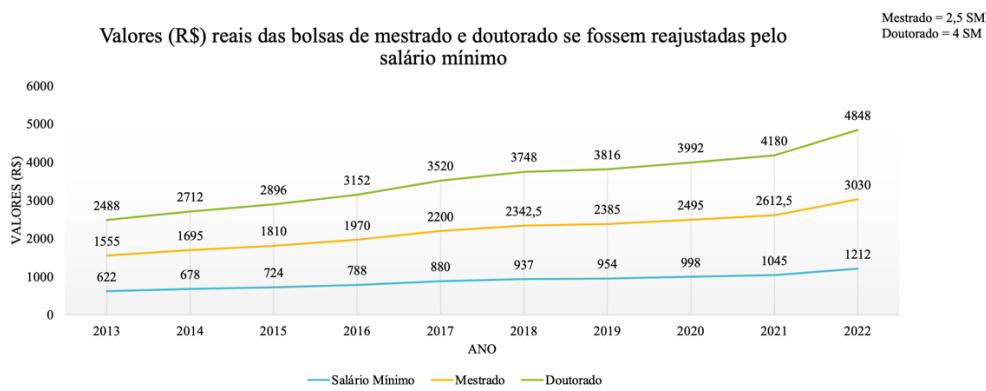


Figura 6. Valores das bolsas de estudos com indexação ao valor do salário mínimo. Valores calculados, a partir dos valores de referência da política nacional de salário mínimo.

As bolsas de estudos com valores defasados, além de não permitirem condições dignas para o processo de fazer ciência e subsistência dos pós-graduandos, ainda dificultam o

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

desenvolvimento científico do país. Em 2022, um recém-formado em engenharia, advocacia e administração, se entrarem no mercado de trabalho, possuem a possibilidade de receberem além de todos os direitos trabalhistas vigentes cerca de R\$ 5.700,00, R\$ 5.500, R\$ R\$ 2.458,00 respectivamente⁵. Esses valores, bem mais atrativos que uma bolsa de mestrado, têm contribuído para diminuir o número profissionais interessados em continuar sua formação e ingressar na pós- graduação, o que diminui a possibilidade de crescer a quantidade de mestres e doutores formados no Brasil além de atrair novos talentos para pesquisa brasileira.

Nesse sentido, defendemos:

- a) reajuste das bolsas, em especial as que não foram reajustadas, a exemplo do PDSE; nova lista de cidades de alto custo
- b) implementação de um mecanismo anual de reajuste de bolsas de estudos;
- c) universalização da oferta de bolsas para aqueles que podem se dedicar exclusivamente;
- d) fim da devolução das bolsas em caso de afastamento ou desistência dos cursos de pós-graduação;

DIREITOS PREVIDENCIÁRIOS

A luta pela garantia dos direitos previdenciários aos mestrados e doutorandos tem sido uma luta de 40 anos que a ANPG vem encampando, e nós, do Ação pela Ciência, defendemos que temos uma janela de oportunidade para aprovação desse direito essencial. Diferentemente, de reajuste das bolsas, esse direito conseguiria dar um salto de qualidade na pós-graduação brasileira, permitindo a valorização da nossa condição laboral e instrumentos para atrair novos talentos para pós-graduação. Nesse sentido, defendemos que os pós-graduandos possam contar esse tempo para previdência afinal

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

nossa produção científica é um labor que praticamos diariamente, muitas vezes, em condição de dedicação exclusiva.

No Brasil, já existe pós-graduandos com esse direito conquistado que são os residentes em saúde (médicos, multiprofissionais e uniprofissionais). Nesse caso, os residentes são filiados ao Regime Geral de Previdência Social como contribuinte individual e contam com o tempo contabilizado para previdência além de todos os outros direitos de seguridade social garantidos, como direito ao afastamento em caso de doenças e acidentes de trabalho. Em relação a contribuição financeira, há um desconto da bolsa dos residentes em torno de 11% além da contribuição patronal. Entretanto, a bolsa dos residentes é bem maior que a de doutorado, no valor de R\$ 4100. Por isso, como direito já positivado, defendemos que esse possa ser estendido para os pós-graduandos stricto sensu pois são situações semelhantes: recebem bolsas de estudos e dedicação exclusiva. Assim, defendemos a mudança nas Leis 8212/91 e 8213/91, para inclusão dos mestrandos e doutorandos na seguridade social. E em relação a contribuição, defendemos que haja compromisso da CAPES, CNPq e demais agências bancarem o ônus financeiro para que não haja desconto da bolsa. O impacto financeiro para garantia desse direito seria em torno de R\$ 1,03 bilhões por ano para o Estado brasileiro, compreendendo a contribuição patronal e a do bolsista.

DIREITOS TRABALHISTAS

No Brasil, embora tenhamos um parque nacional de pesquisa robusto, não há a figura jurídica do profissional pesquisador, com exceção da carreira vinculada ao Ministério de Ciência e Tecnologia e de algumas Instituições de Pesquisa, como a Fiocruz. Por isso e em virtude de a universidade reter quase que a totalidade da produção científica no país, esse profissional, historicamente, sempre esteve subordinado a duas categorias: professores universitários e os pós-graduandos. No primeiro caso, há toda uma segurança, proteção social e estabilidade para esses profissionais. Entretanto, para o segundo, o nosso caso, não há essa garantia. E a nossa condição híbrida requer que haja um olhar compreensivo que o pós-graduando apesar de exercer condição laboral ainda está em atividade de formação continuada. Nesse sentido, há de constituir uma condição especial de trabalho e direitos uma vez que perder a condição formativa e nos transformar em trabalhadores, *stricto sensu*, poderia acarretar consequências graves para a relação orientador-orientando, como por exemplo transformar os orientadores em patrões e permitir a restrição da liberdade de cátedra que a produção científica requer.

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

Nesse sentido, defendemos que haja aquisição de alguns direitos trabalhistas para os pós-graduandos, mas que não perdamos a condição formativa da pós-graduação.

Impacto financeiro para a Cesta de Direitos

Quando observarmos o orçamento do Estado brasileiro é possível observar que há espaço para garantirmos a cesta de direitos para os pós-graduandos, contanto que haja prioridade política do governo atual em destinar mais verbas para a Educação e Ciência e Tecnologia. Cabe lembrar que há pesquisas informando que a cada dólar investido na Ciência, uma nação pode ter retorno de sete dólares. Ou seja, recursos destinados para este setor não podem ser considerados como gastos a mais de um país, mas sim como investimentos sólidos para construção do desenvolvimento nacional.

Há três possibilidades de fonte de financiamento para pavimentar essas conquistas. 1) Orçamento da União; 2) Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT); 3) a utilização dos recursos oriundos da exploração do pré-sal. Nesse último caso, existe no Congresso Nacional existe o projeto de Lei 5876/2016 de autoria do então deputado Celso Pansera (PT/RJ) que prevê a destinação de 25% do fundo social do pré-sal para Ciência e Tecnologia. Essa lei garantirá que parte dos recursos que do fundo que ainda não estão regulamentados, pois 50% têm que ir para Educação e Saúde – uma conquista histórica do movimento estudantil na época -, seja destinado para Ciência e Tecnologia uma vez que sem desregulamentado os recursos podem ir para diversas outras áreas como cultura, esporte e meio ambiente.

O Fundo Social do Pré-sal (12.351/10) é uma poupança e fonte de recursos para o desenvolvimento social e regional. Para esse fundo, são destinadas as parcelas do bônus de assinatura pelos contratos de partilha de produção; royalties que cabem à União; a receita a partir da comercialização de petróleo, de gás natural e de outros hidrocarbonetos fluidos da União; os resultados de aplicações financeiras sobre suas disponibilidades e os recursos do fundo por lei. Apenas o montante destinado ao Fundo Social no último trimestre de 2017, permitiria a aplicação de cerca de 550 milhões na área. Um valor que significa um pouco menos de 50% do CNPq em termos atuais ou quase.

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

5) CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pós-graduação brasileira ocupa papel estratégico na consolidação de um projeto nacional de desenvolvimento que seja soberano, inclusivo e socialmente justo. Ao longo das últimas seis décadas, o sistema nacional de pós-graduação avançou significativamente em termos de qualidade e produção científica, tornando-se referência na América Latina e contribuindo com mais de 90% da ciência produzida no Brasil. No entanto, permanece marcada por desigualdades estruturais — regionais, sociais e institucionais — que ainda restringem seu acesso, permanência e valorização.

O novo Plano Nacional de Educação (PNE 2024–2034) representa uma oportunidade histórica de enfrentar tais desafios. Embora a proposta atual avance ao propor metas de ampliação da titulação de mestres e doutores, seu nível de ambição ainda é insuficiente frente à meta de alcançar padrões equivalentes aos países da OCDE. Para que o Brasil atinja a média internacional em número de doutores por 100 mil habitantes, seria necessário titular 1,5 milhão de doutores nos próximos dez anos — o que corresponde a mais que triplicar a meta hoje proposta.

Além das metas quantitativas, é fundamental garantir condições qualitativas para a formação. A ausência de uma política nacional de valorização dos pós-graduandos tem gerado uma crise de perspectiva, com aumento da evasão e queda na procura por programas stricto sensu. O reconhecimento da condição híbrida do pós-graduando — estudante e trabalhador intelectual — exige a implementação urgente de uma **cesta de direitos básicos**, que inclua proteção previdenciária, trabalhista e estudantil, bem como a criação de mecanismos permanentes de reajuste das bolsas de estudo.

A pós-graduação lato sensu, que representa uma parcela expressiva das matrículas de pós-graduação no Brasil, permanece sem regulamentação, avaliação e inserção no sistema nacional de educação. A ausência de dados e critérios de qualidade compromete sua contribuição para a formação de quadros técnicos e o desenvolvimento nacional. Nesse sentido, torna-se imprescindível a criação de um **Sistema Nacional de Avaliação da Pós-Graduação Lato Sensu**, assim como a incorporação desta modalidade ao Plano Nacional de Pós-Graduação (PNPG).

Contribuições da Associação Nacional de Pós-Graduandos ao PNE 2024/2034

As residências em saúde, por sua vez, enfrentam desafios históricos de precarização. Apesar de sua relevância para o SUS e para a formação de profissionais especializados, operam sob carga horária excessiva, estrutura frágil e ausência de direitos sociais básicos. A redução da carga horária, a valorização da bolsa-salário e a regulamentação da modalidade são medidas urgentes para garantir sua sustentabilidade e qualidade.

Diante de todos esses elementos, a Associação Nacional de Pós-Graduandos (ANPG) reafirma a necessidade de que o novo PNE incorpore uma visão abrangente e estratégica da pós-graduação brasileira. Isso inclui:

- Revisar as metas de titulação, adequando-as à média internacional;
- Garantir a valorização dos pesquisadores em formação por meio de uma cesta de direitos básicos;
- Regulamentar e avaliar a pós-graduação *lato sensu*;
- Reestruturar as residências em saúde com foco em direitos, qualidade e permanência, com redução da carda horaria formativa de 60 horas para 44 horas;
- Assegurar financiamento público robusto, incluindo o uso de recursos do Fundo Social do Pré-sal e do FNDCT.

Somente com o fortalecimento sistêmico da pós-graduação — articulando qualidade, inclusão e sustentabilidade — será possível consolidar o papel da ciência e da formação de alto nível como pilares estruturantes do desenvolvimento nacional.